## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.105/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1.458/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O *caput* do Artigo 1.º da Lei n.º 1.458/2002, de 27 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica concedido o parcelamento, em 12 (doze) parcelas mensais, dos débitos de dívida ativa aos contribuintes que fizerem requerimento na Prefeitura Municipal, com os seguintes valores mínimos para cada parcela: pessoa física: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); pessoa jurídica: R\$ 50,00 (cinquenta reais)."

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral, 15 de agosto de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal